



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 4277/2006

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ARRECADAÇÃO A MAIOR NO VALOR DE R\$ 16.311,90 E POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 7.792,71.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FÁCO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Abre-se crédito suplementar, na seguinte dotação orçamentária:

0606- Secretaria Municipal de educação – Convênios	
12361000282029- Manutenção do Programa de Merenda Escolar – FNDE	
339030000000- Material de consumo (178)	R\$ 23.744,99

Art. 2.º - Abre-se crédito suplementar, na seguinte dotação orçamentária:

0606- Secretaria Municipal de educação – Convênios	
12361000282030 –Manutenção do Programa de Merenda Escolar Creche – FNDE	
339030000000 – Material de consumo (179)	R\$ 359,62

Art. 3.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro a arrecadação a maior do repasse federal para a aquisição da merenda escolar no valor de R\$ 15.956,90e o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 7.788,09.

Art. 4.º - Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo Segundo a arrecadação a maior do repasse federal para a aquisição da merenda escolar na Creche no valor de R\$ 355,00 e o superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 4,62.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2006.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de Avisos e publicações em 19-12-2006.Livro 27.